



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII
EDIÇÃO EXTRA

Em 09 de agosto de 2021.

Atos do Executivo

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0183/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA através da SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETDE, órgão responsável pela administração e operacionalização do Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba (Programa EMPREENDER PB), bem como do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo (Fundo EMPREENDER PB), CNPJ nº 13.307.527/0001-05, consoante estabelecido na Lei Estadual nº 10.128/2013, que alterou a Lei Estadual nº 9.335/2011, com sede à Av. Barão de Mamanguape, nº 1190, bairro Torre, Município de João Pessoa, neste Estado da Paraíba, doravante denominado **EMPREENDER PB**, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Empreendedorismo **FABRICIO FEITOSA BEZERRA**, brasileiro, cédula de Registro Geral (RG) nº 2593736/ SSP-PB, inscrito no CPF sob o nº 040.420.544-55, nomeado conforme ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB) de 30 de abril de 2019, e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL**, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, com sede na Rua Arrojado Lisboa, s/n, CEP nº , PRINCESA ISABEL / PB, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato legalmente representada pelo(a) Prefeito(a) RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 704.377.694-53, resolvem celebrar o presente instrumento, doravante denominado simplesmente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, segundo as cláusulas e condições que se seguem, mútua e reciprocamente aceitas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo objetiva estabelecer meios de cooperação entre o **EMPREENDER PB** e a **PREFEITURA** para o desenvolvimento das atividades do Programa EMPREENDER PB na região do município de PRINCESA ISABEL/ PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 Compete ao EMPREENDER PB:

- a) Fornecer à PREFEITURA os meios e recursos para que sejam realizadas ações direcionadas ao desenvolvimento do Programa EMPREENDER PB na região do município de PRINCESA ISABEL / PB;
- b) Acompanhar e dar suporte técnico à PREFEITURA na execução de ações direcionadas ao desenvolvimento do Programa EMPREENDER PB;
- c) Capacitar e treinar servidores, agentes, colaboradores e voluntários disponibilizados pela PREFEITURA para auxiliar o EMPREENDER PB na execução das atividades relacionadas ao Programa EMPREENDER PB;
- d) Supervisionar as atividades desenvolvidas pela PREFEITURA no que concerne às ações relacionadas ao Programa EMPREENDER PB;
- e) Estabelecer limites de inscrições e vagas do Programa EMPREENDER PB disponibilizadas para o município administrado pela PREFEITURA, de acordo com critérios e parâmetros técnicos estabelecidos pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo, observada a evolução dos resultados e metas do presente Termo de

Página 1 de 6



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII
EDIÇÃO EXTRA

Em 09 de agosto de 2021.

Atos do Executivo

Cooperação que venham a ser definidas entre os partícipes.

2.2 Compete à PREFEITURA:

- a) Disponibilizar locais, equipamentos públicos, recursos físicos, tecnológicos e estruturais adequados para auxiliar o EMPREENDER PB na execução das atividades relacionadas ao Programa EMPREENDER PB;
- b) Disponibilizar, quando necessário, servidores e agentes municipais ao EMPREENDER PB para auxiliarem na execução das atividades relacionadas ao Programa EMPREENDER PB, mediante expediente formal contendo dados de identificação individuais dos que forem disponibilizados;
- c) Organizar colaboradores e voluntários que serão utilizados pelo EMPREENDER PB para auxiliar na execução das atividades relacionadas ao objeto deste termo;
- d) Elaborar e apresentar relatórios escritos sintéticos ou com detalhamento pormenorizado das atividades realizadas e recursos disponibilizados, mediante solicitação expressa do EMPREENDER PB;
- e) Fornecer autorizações, certidões, registros e quaisquer outros documentos necessários para plena execução das atividades realizadas pelo EMPREENDER PB, observadas as regras e procedimentos previstos na legislação aplicável;
- f) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados dos participantes

do Programa EMPREENDER PB, inclusive no tocante às disposições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), bem como, sobre quaisquer relatórios, informes e comunicados que venham a ser fornecidos pelo EMPREENDER PB, exceto aqueles cuja divulgação deva ser realizada mediante expressa anuência e autorização formal do EMPREENDER PB.

2.3 Compete conjuntamente aos partícipes:

- a) Criar rotinas e procedimentos para controle e segurança das atividades necessárias para realização do objeto do presente termo;
- b) Disponibilizar pessoal técnico e/ou administrativo que possa colaborar, temporariamente, para um melhor desempenho das ações objeto do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A disponibilização e utilização temporária de pessoal que se fizer necessária para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, porventura realizada por um dos partícipes, conforme mencionado na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o outro partícipe, nem qualquer espécie de responsabilidade civil ou administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Página 2 de 6



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII
EDIÇÃO EXTRA

Em 09 de agosto de 2021.

Atos do Executivo

O acompanhamento da execução deste Termo de Cooperação será realizado pelo EMPREENDER PB, e terá a finalidade de verificar o cumprimento do objetodeste instrumento e a correta utilização dos meios e recursos empregados paratal fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para acompanhamento da execução do presente Termode Cooperação ficam designados, desde já, os servidores a seguir indicados, restando expressamente vedada a inscrição/participação do(a) servidor(a) indicado pela PREFEITURA no Programa EMPREENDER PB durante a vigênciado presente instrumento:

- a) Pelo EMPREENDER PB: SERGIO DIONISIO DA SILVA, Matrícula nº 187.758-5, sob a supervisão de ITAMAR MEDEIROS DA SILVA, Matrícula nº 181.035-9, e RENATA GRACIETE DE SOUSA, Matrícula nº 182.810-0;
- b) Pela PREFEITURA: KELIANE BARBOSA OLIVEIRA, Matrícula nº 19971, sob a supervisão de superior hierárquico direto definido no âmbito das normas que regulamentam a estrutura de cargos da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer dos partícipes, em conjunto ou isoladamente, em caso de desinteresse em prosseguir na avença ou inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia, por escrito, observado o prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá ser modificado a qualquer época, porcomum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O EMPREENDER PB poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para execução e cumprimento do presente Termo de Cooperação e, assim, as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta de cadapartícipe.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura eterá vigência de 01 (um) ano, podendo, com anuência das partes, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

FABRICIO FEITOSA BEZERRA
Secretário Executivo do Empreendedorismo
Titular da Unidade Repassadora

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Anexo Único - Portaria nº 005/2014/GSC/CGE
I – Partícipes

Página 3 de 6



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII
EDIÇÃO EXTRA

Em 09 de agosto de 2021.

Atos do Executivo

UG Repassadora: GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA através da **SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETDE**, órgão responsável pela administração e operacionalização do Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba (Programa EMPREENDER PB), bem como do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo (Fundo EMPREENDER PB), CNPJ nº 13.307.527/0001-05, consoante estabelecido na Lei Estadual nº 10.128/2013, que alterou a Lei Estadual nº 9.335/2011, com sede à Av. Barão de Mamanguape, nº 1190, bairro Torre, Município de João Pessoa, neste Estado da Paraíba, doravante denominado **EMPREENDER PB**, neste ato representado Secretário Executivo do Empreendedorismo **FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA**, brasileiro, cédula de Registro Geral (RG) nº 2593736/ SSP-PB, inscrito no CPF sob o nº 040.420.544-55, nomeado conforme ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB) de 30 de abril de 2019.

UG Receptora: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, com sede na Rua Arrojado Lisboa, s/n, CEP nº , PRINCESA ISABEL / PB, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato legalmente representada pelo(a) Prefeito(a) **RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 704.377.694-53.

II – Objetivo da Descentralização:

III – Justificativa da descentralização:

IV - Detalhamento Orçamentário da Descentralização:

O Programa EMPREENDER PB diagnosticou a necessidade de apoio complementar e parcerias locais para melhorar o desenvolvimento de suas atividades em algumas regiões do Estado da Paraíba, sendo certo que a celebração do presente Termo de Cooperação Técnica viabilizará o suprimento de parte dos meios e recursos necessários na região do município de PRINCESA ISABEL / PB, permitindo melhor execução dos objetivos do programa em tal localidade.

Codificação Orçamentária (Unidade Orçamentária / Função / Subfunção / Programa / Projeto / Atividade / Fonte / Natureza da Despesa)	Valor em R\$
Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para execução e cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica e, assim, as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta de cada partícipe.	0,00
Total+++++	0,00

V – Obrigações e Responsabilidades:

O presente termo objetiva estabelecer meios de cooperação entre o **EMPREENDER PB** e a **PREFEITURA** para o desenvolvimento das atividades do Programa EMPREENDER PB na região do município de PRINCESA ISABEL / PB.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII
EDIÇÃO EXTRA

Em 09 de agosto de 2021.

Atos do Executivo

Da unidade repassadora:

- a) Fornecer à PREFEITURA os meios e recursos para que sejam realizadas ações direcionadas ao desenvolvimento do Programa EMPREENDER PB na região do município de PRINCESA ISABEL / PB;
- b) Acompanhar e dar suporte técnico à PREFEITURA na execução de ações direcionadas ao desenvolvimento do Programa EMPREENDER PB;
- c) Capacitar e treinar servidores, agentes, colaboradores e voluntários disponibilizados pela PREFEITURA para auxiliar o EMPREENDER PB na execução das atividades relacionadas ao Programa EMPREENDER PB;
- d) Supervisionar as atividades desenvolvidas pela PREFEITURA no que concerne às ações relacionadas ao Programa EMPREENDER PB;
- e) Estabelecer limites de inscrições e vagas do Programa EMPREENDER PB disponibilizadas para o município administrado pela PREFEITURA, de acordo com critérios e parâmetros técnicos estabelecidos pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo, observada a evolução dos resultados e metas do presente Termo de Cooperação que venham a ser definidas entre os partícipes;
- f) Criar rotinas e procedimentos para controle e segurança das atividades necessárias para realização do objeto do presente termo;
- g) Disponibilizar pessoal técnico e/ou administrativo que possa colaborar, temporariamente, para um melhor desempenho das ações objeto do presente termo.

Da unidade recebedora:

- a) Disponibilizar locais, equipamentos públicos, recursos físicos, tecnológicos e estruturais adequados para auxiliar o EMPREENDER PB

- na execução das atividades relacionadas ao Programa EMPREENDER PB;
- b) Disponibilizar, quando necessário, servidores e agentes municipais ao EMPREENDER PB para auxiliarem na execução das atividades relacionadas ao Programa EMPREENDER PB, mediante expediente formal contendo dados de identificação individuais dos que forem disponibilizados;
- c) Organizar colaboradores e voluntários que serão utilizados pelo EMPREENDER PB para auxiliar na execução das atividades relacionadas ao objeto deste termo;
- d) Elaborar e apresentar relatórios escritos sintéticos ou com detalhamento pormenorizado das atividades realizadas e recursos disponibilizados, mediante solicitação expressa do EMPREENDER PB;
- e) Fornecer autorizações, certidões, registros e quaisquer outros documentos necessários para plena execução das atividades realizadas pelo EMPREENDER PB, observadas as regras e procedimentos previstos na legislação aplicável;
- f) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados dos participantes do Programa EMPREENDER PB, inclusive no tocante às disposições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), bem como, sobre quaisquer relatórios, informes e comunicados que venham a ser fornecidos pelo EMPREENDER PB, exceto àqueles cuja divulgação deva ser realizada mediante expressa anuência e autorização formal do EMPREENDER PB;
- g) Criar rotinas e procedimentos para controle e



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII
EDIÇÃO EXTRA

Em 09 de agosto de 2021.

Atos do Executivo

- segurança das atividades necessárias para realização do objeto do presente termo;
- h)** Disponibilizar pessoal técnico e/ou administrativo que possa colaborar, temporariamente, para um melhor desempenho das ações objeto do presente termo.

VI - Data e Assinaturas:

Princesa Isabel / PB, 15 de abril de 2021.

FABRICIO FEITOSA BEZERRA
Secretário Executivo do Empreendedorismo Titular
da Unidade Repassadora

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito
Titular da Unidade Receptora